

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO

CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 082/2025/PMC

Processo Seletivo Simplificado - Edital n.º 001/2025/PMC
Processo Administrativo n.º 1-0414/2025/GABPREF

O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

Considerando as vagas disponíveis dos cargos, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivos Público n.º 001/2025 PMC, para a categoria listada abaixo, conforme os termos do Edital 001/2025 do Processo n.º 0414/2025. Ambos os processos conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 02/05/2025, na edição n.º 494 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologado. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (nesta ordem em papel A4):

- 16.1.1.Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- 16.1.2.Carteira de Identidade - RG;
- 16.1.3.Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
- 16.1.4.Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
- 16.1.5.Certidão de Nascimento ou Casamento;

- 16.1.6.Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
- 16.1.7.Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
- 16.1.8.Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
- 16.1.9.Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. ([http:// www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br));
- 16.1.10. Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
- 16.1.11. Comprovante Anuidade profissional;
- 16.1.12. Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
- 16.1.13. Comprovante de Residência;
- 16.1.14. Conta Bancária;
- 16.1.15. Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
- 16.1.16. Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
- 16.1.17. Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
- 16.1.18. Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
- 16.1.19. Duas Fotografias 3x4 (Recentes);
- 16.1.20. Exame Admissional;
- 16.1.21. Pis/Pasep;
- 16.1.22. Auto declaração étnico-racial (punho);
- 16.1.23. Título de eleitor e comprovante da última votação

CONVOCADO (A) s: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SEDE)**

Insc:	Nome:	Data Nasc:	Situação:	Nota:	Classif:
535	GILVANE GROSSELLI TELLES	16/03/1980	CLASSIFICADO	50	17º
561	SOLANGE GONZAGA MACIEL	19/09/1981	CLASSIFICADO	50	18º
563	TATIANE DA SILVA PINHEIRO	06/12/2004	CLASSIFICADO	50	19º
546	MARCO GABRIEL RODRIGUEZ DOS SANTOS	16/10/2003	CLASSIFICADO	45	20º

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Jurandir de Oliveira
Santa Luzia do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

Cabixi - RO, 05 de setembro de 2025.

SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
CABIXI - RO

Protocolo 47035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2025
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CABIXI-RO E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA
DE CONVÊNIOS LTDA.PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1-371/2022

O MUNICÍPIO DE CABIXI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Av. Tamoios, n.º 4031, na cidade de Cabixi, estado de Rondônia doravante denominado ADITANTE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, SR. SILVANO ASCARI DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 838.029 SESDEC-RO e do CPF nº 784.740.352-87 e, do outro lado a empresa **UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.884.660/0001-04, com sede a Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo -Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, tendo como representante o (a) Sr. (a)**ADÉLIO BAROFALDI**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1.335.952 SSP/PR e CPF sob nº 251.732.51972, , pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos e autorizações nos autos do Processo Administrativo nº 1-371/2022, Pregão Eletrônico 041/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do

do Contrato nº 079/2023 (Pregão Eletrônico 041/2022) por um período de 15 (quinze dias, ou seja, de 04 de setembro de 2025 a 19 de setembro de 2025.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira - Este Termo Aditivo tem o valor global de R\$ 179.362,68 (cento e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Clausula Quinta - mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
ADITANTE

UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDAADÉLIO
BAROFALDI
ADITADA

Protocolo 47012

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 599/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre exoneração a pedido da servidora Rosani da Silva Marçal matrícula 12351 do cargo efetivo de Prof. Mag./Ed.Inf.

e Ser. Inic, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

O Prefeito Municipal de Cerejeiras - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a pedido, a servidora **Rosani da Silva Marçal**, matrícula 12351 do cargo efetivo de Prof. Mag./Ed.Inf. e Ser. Inic, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir do dia 01/09/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/09/2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

Protocolo 47081

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 19.181.382/0001-25, com sede na Avenida das Nações nº 2076 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Sinelma Penha de Souza**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº ***.938.342-** e portadora do RG nº 348***, expedida pela SSP/RO, residente/domiciliada nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.601.924/0001-60, com endereço na Rua San Salvador nº 27 - Bairro Jardim das Américas, Cuiabá - MT - CEP: 78060-614, neste ato representado por seu representante legal, o **Sr. Marcio de Freitas Correa** RG nº 2048**** expedido pela SSP/MT, CPF nº ***.915.058-**, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições de acordo com o do Processo Administrativo nº 3861/2024 que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo de vigência contratual e acrescentar ao Contrato a distribuição detalhada dos serviços contratados, conforme previsto originalmente no Edital de Licitação oriundo do Pregão Eletrônico nº 084/2024, com alteração do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 191/2024, com a prorrogação de prazo de vigência por mais 12 (doze) meses compreendendo o período de 06/09/2025 a 06/09/2026, conforme previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, mediante solicitação apresentada à empresa e justificativa da secretaria, de acordo com o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Ficam especificados abaixo os serviços contratados:

ITEM	Descrição	Unid.	VALOR ESTIMADO
01	Suporte especializado em assessoria para gestão da Secretaria Municipal de Saúde, com profissionais técnicos especializados em gestão pública de saúde, orientando e auxiliando o município na resolução das demandas da saúde;	Mês	R\$ 96.000,00
02	Locação de licença de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório);	Mês	R\$ 116.400,00

03	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Serviço	R\$ 9.700,00
04	Locação de licença de software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Mês	R\$ 64.800,00
05	Implantação do software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Serviço	R\$ 9.700,00
06	Locação de licença de software para vigilância ambiental	Mês	R\$ 33.600,00
07	Implantação de software para vigilância ambiental	Serviço	R\$ 2.800,00
08	Locação de licença de software para interfaceamento laboratorial para 01 equipamento Modelo: ABX Pentra 60 - Marca: Horiba; e 01 equipamento Modelo: SX 160 -Marca: Sinnowa	Mês	R\$ 12.000,00
09	Implantação de software para interfaceamento laboratorial para 01 equipamento Modelo: ABX Pentra 60 - Marca: Horiba; e 01 equipamento Modelo: SX 160 Marca: Sinnowa	Serviço	R\$ 11.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Os serviços de implantação de software descritos na tabela abaixo foram devidamente executados no momento da formalização do contrato, motivo pelo qual o valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 333.800,00 (trezentos e trinta e três mil e oitocentos reais) que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

ITEM	Descrição	Unid.	VALOR ESTIMADO
03	Implantação de software para unidades de saúde (atenção básica, especialidades, assistência farmacêutica, central de regulação, vacina e laboratório)	Serviço	R\$ 9.700,00
05	Implantação do software para gestão Hospitalar (Hospitais)	Serviço	R\$ 9.700,00
07	Implantação de software para vigilância ambiental	Serviço	R\$ 2.800,00

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 191/2024 do Processo Administrativo nº 3861/2024, e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 03 de setembro de 2025.

SINELMA PENHA DE SOUZA
Sec. Mun. De Saúde
CONTRATANTE

MARCIO DE FREITAS CORREA
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
Josimara da Silva Alvarenga
Emilly Cecilia do Carmo de Souza

Protocolo 47099

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS - SEMED

PORTARIA Nº 036/2025/SEMED

Designar dispensa do ponto eletrônico em virtude do desfile cívico do município de Cerejeiras-RO

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cerejeiras, Rondônia, no uso das atribuições que lhes foram conferidas, considerando a necessidade de participação dos servidores no desfile cívico

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os(as) servidores(as) do registro de ponto eletrônico no dia 05 de setembro de 2025 em virtude de sua participação oficial no desfile cívico, representando a instituição o qual está lotado.
Art. 2º Os(as) servidores(as) dispensados(as) deverão comprovar sua efetiva participação no evento mediante assinatura da lista de presença.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 03 de setembro de 2025.

Neurian de Souza Piaia
Secretária Municipal de Educação de Cerejeiras, RO
Decretonº 017/2025

Protocolo 47011

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2025.

Onde se lê:
(...)

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 014/2025, em 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) no valor de R\$ 10.940,87, alterando o valor de R\$ 43.992,27 (quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) para R\$ 54.933,14 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quatorze centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 682/2025.

Leia-se:
(...)

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto aditar o Contrato nº 014/2025, em 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) no valor de R\$ 10.940,52 (dez mil novecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos), alterando o valor de R\$ 43.992,27 (quarenta e três mil novecentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos) para R\$ 54.932,79 (cinquenta e quatro mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) mediante justificativa apresentada pela secretaria, constante no Processo Administrativo nº 682/2025.

Cerejeiras, 04 de agosto de 2025.

SINÉSIO JOSÉ DE SOUZA
Prefeito
CONTRATANTE

Protocolo 47078

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 068 de 04 de setembro de 2025

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DOS SEGUINTES SERVIDORES.

Elisangela de Oliveira Araujo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido **01 (um) dia** de folga aos servidores que prestaram serviços no evento realizado no Centro de Convivência do Idoso, no dia 29 de agosto de 2025, exercendo funções de apoio às atividades da festividade.

01	Jucélia Lana de Oliveira	Agente de Serviços/Merendeira
02	Angelita Venancio	Assessor de Apoio as Repartições

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras, 04 de setembro de 2025.

Elisângela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 47008

PORTARIA N.º 69/2025 de 04 de setembro de 2025

EMENTA: REGULAMENTA FOLGA DE SERVIDORES.

Elisângela de Oliveira Araújo Souza, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da realização de serviço de dedetização nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Rua Panamá nº 950, impossibilitando a permanência de servidores no local durante o procedimento;

CONSIDERANDO a preservação da saúde e segurança dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 01 (uma) folga aos servidores abaixo relacionados, no dia 05 de setembro de 2025, em virtude da realização do serviço de dedetização nas instalações da Secretaria:

01	Alini Dantas de Oliveira	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.
02	Ana Vittoria Alves Costa	ESTAGIÁRIO
03	Angelita Venancio	ASSESSOR DE APOIO AS REPARTIÇÕES
04	Beatriz Rodrigues Mendes	SECRETÁRIO ADJUNTO
05	Dayanne Monte de Oliveira Gatti	AGENTE G. P. - F. DE OFICINAS
06	Jucelia Lana de Oliveira	Agente de Serviço / Merendeira
07	Karina Gonçalves Campista	Ag. Gestão Pub./Agente Adm.
08	Lais Tavares Freitas de Lima	COORDENADOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
09	Rosângela França da Silva	ASSESSOR DA VIG. E SOCIOASSISTENCIAL
10	Maria Aparecida Canavez	Agente de Serviços / Zeladora
11	Tais Bento de Freitas	ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA
12	Vicente Pedro Rosa	Coordenador Geral SEMAS

Art. 2º As atividades administrativas e o atendimento ao público serão retomados normalmente no próximo dia útil subsequente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se e Publique-se.

Cerejeiras, 04 de setembro de 2025.

Elisângela de Oliveira Araújo Souza
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 016/2025

Protocolo 47010

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA RONDON AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

A Secretaria de Assistência Social de Cerejeiras, estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950, Cerejeiras/RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. Elisângela de Oliveira Araújo Souza**, brasileira, casada, CPF nº ***.702.652-**, RG nº 431*** expedido pela SESDEC/RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal nº 016/2025, de 06 de janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.886.827/0001-06, com endereço na Avenida Governador Jorge Teixeira, 1296, Bairro Embratel, Terminal Rodoviário - Sala 30, CEP 76.820-844, neste ato representado por sua representante legal, a **Sra. Luciana Teixeira De Melo**, RG nº 00076****, expedido pela

SSP/RO, CPF nº ***.210.652-**, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam o presente Termo Aditivo, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 110/2023, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/10/2025 a 03/10/2026, conforme justificativa apresentada pela secretaria, previsto na Cláusula Quinta, de acordo com o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do contrato para o novo ciclo ora renovado será de R\$ 34.562,00 (trinta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais), que será pago conforme as condições e prazos estabelecidos no contrato original, salvo disposição diversa acordada entre as partes em instrumento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 110/2023 do Processo Administrativo nº 5901/2023 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento. E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 02 de setembro de 2025.

ELISÂNGELA DE OLIVEIRA ARAÚJO SOUZA

Sec. Mun. de Ass. Social
CONTRATANTE

LUCIANA TEIXEIRA DE MELO

RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:
Karina Gonçalves Campista
Alini Dantas de Oliveira

Protocolo 47007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 171/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **MARINO RESENDE** aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 21.06.2024, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com o Edital n.º 001/2024/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masculino); (Cópias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet:

- site www.tj.ro.gov.br;
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
 - 13- 01 foto 3x4 recente;
 - 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
 - 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 - 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 - 17- Tipagem sanguínea;
 - 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
 - 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 - 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
 - 21- Certidão de Tributos Municipais.
 - 22- Declaração de parentesco.
 - 23- Declaração Étnico Racial.
 - 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 - 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

- Dos exames:**
- a- A.S.O
 - b- Hemograma completo
 - c- Hepatite B - HBsAg
 - d- Epatite C - Anti HCV
 - e- VDRL HIV
 - f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 04 de setembro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

<#E.G.B#47004#5#51148/>

Protocolo 47004

- autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
- 13- 01 foto 3x4 recente;
 - 14- Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Cópias)
 - 15- Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea “c” da Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
 - 16- Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
 - 17- Tipagem sanguínea;
 - 18- Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Cópias)
 - 19- Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
 - 20- Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Cópias)
 - 21- Certidão de Tributos Municipais.
 - 22- Declaração de parentesco.
 - 23- Declaração Étnico Racial.
 - 24- Declaração de não condenação de perda de cargo público.
 - 25- Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames:

- a- A.S.O
- b- Hemograma completo
- c- Hepatite B - HBsAg
- d- Epatite C - Anti HCV
- e- VDRL HIV
- f- Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO, 04 de setembro de 2025.

assinatura digital

Maria Eunice Barbosa

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Protocolo 47006

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS -
CADASTRO RESERVA - EDITAL 001/2025 - PROCESSO 1886/2025**

**LISTA ATUALIZADA DE INSCRIÇÃO -
SETEMBRO/2025**

**CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE INSCRIÇÃO - conforme item 6.1
do Edital 001/2025**

ESTAGIÁRIO ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Melissa Rodrigues da Penha Pereira	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
2º	Giullya Eduarda de Almeida Silva	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
3º	Karine Maximiana Smaniotto da Silva	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
4º	Sibele Cosmo Foletto	Administrativo Nível Médio	convocado(a)
5º	Vitória Gabrielly Canavez Oliveira	Administrativo Nível Médio	

ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	FUNÇÃO DE ESTÁGIO	SITUAÇÃO
1º	Silvânia Maria Sartori	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
2º	Juscélia Vieira Silva	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
3º	Andressa Vieira Silva Lopes	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
4º	Rosineia Lucio Fonseca Piana	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	convocado(a)
5º	Taynara Oliveira da Silva	ESTAGIÁRIO DE PEDAGOGIA	

EDITAL N.º 172/2025/SEMAP

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, convoca o(a) candidato(a) **LOHANNE KETILLEY DA SILVA** aprovado(a) no Processo Seletivo Municipal, homologado em 21.06.2024, na Categoria de **TÉCNICO DE SAÚDE/TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, de acordo com o Edital n.º 001/2024/Prefeitura Municipal de Cerejeiras da abertura do Processo Seletivo, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIO DE RONDONIA, a se apresentar(em) no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos. Fica ainda consignado que, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.900/2011, artigo 225, inciso III (com redação dada pela Lei nº 3.723/2025), o candidato convocado não poderá assumir o cargo caso tenha encerrado contrato anterior com o Município de Cerejeiras há menos de 06 (seis) meses.

Capítulo XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.

- 01- CPF; RG;
- 02- Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Cópias)
- 03- Carteira de Trabalho Previdência Social; (Cópias)
- 04- PIS/PASEP;
- 05- Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Cópias)
- 06- Certidão de Casamento ou Nascimento; (Cópias)
- 07- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos; (Cópias)
- 08- Certidão de Nascimento ou RG; e CPF dos filhos maiores de 14 anos; (Cópias).
- 09- RG e CPF do Cônjuge;
- 10- Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Cópias)
- 11- Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
- 12- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Encaminhamos o aludido processo ao Gabinete do Prefeito, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa, e autorizada pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, o Sr. Edenir Augustinho Delazari, processo digital 3.595/2025, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo a mesma responsável pela escolha da modalidade, bem como à classificação do fornecedor.

Cerejeiras/RO, 05 de setembro de 2025.

(Assinado eletronicamente)

Leidemar Coelho Ribeiro

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Dec. 553/2025

Protocolo 47076

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO

À PROCURADORIA

Após análise das propostas, classificamos os itens de menor preço para as firmas abaixo, com o fundamento legal no Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de serviços técnicos especializados na execução de georreferenciamento e desmembramento de áreas por meio de dispensa de licitação de forma presencial em conformidade com o art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, com recursos próprios.

(Empresa Vencedora):

DISPENSA - Nº 006/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 3.701/2025

a) PROAGRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.436.584/0001-48
Lote: 01 com o valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

TOTAL GERAL de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência.

Encaminhamos o aludido processo a Procuradoria Geral do Município, para conhecimento e as providencias cabíveis, conforme solicitação de dispensa de licitação contidas, no Termo de Referência, incluindo justificativa e autorizado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento a Srª. Maria Eunice Barbosa, processo digital 3.701/2025, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP a escolha da Modalidade.

Observação II: Ressaltamos que a cotação mercadológica de preço foi realizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, bem como a classificação do fornecedor.

Cerejeiras, 04 de setembro de 2025.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal, ISSQN, FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Leidemar Coelho Ribeiro

Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos
Decreto nº 553/2025

Protocolo 47085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA n.º 553/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Dayane Batista da Silva como fiscal do contrato administrativo Nº142/2025 e Gestor a Servidora Viviana Zeferino Vieira Souza , O objeto do presente instrumento é Passagens Aéreas Nacionais.Processo 911/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº223.

Protocolo 47024

PORTARIA n.º 555/2025

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAIS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerando ainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Viviana Zeferino Vieira Souza como fiscal do contrato administrativo Nº141/2025 e Gestor a Servidora Dayane Batista da Silva , O objeto do presente instrumento é Passagens Terrestres Estatual E Interestaduais.Processo 911/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de setembro de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223.

Protocolo 47025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 545/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA EM FUNÇÃO GRATIFICADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a Servidora **Denise Silva Ferreira**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **69** SSP/MT e CPF n.º ***.629.141-**, para a função Gratificada de Encarregada da Vacina por 30 (trinta) dias cobrindo a férias da Maria Luíza da Silva, conforme Ofício 311 de 21/07/2025 (ID 348876)

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMpra-SE.

Corumbiara/RO, 26 de agosto de 2025.

Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 223

Protocolo 47033

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, nos termos do Artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021, adjudica o objeto e homologa a presente Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 223/2025, resultado do Pregão Eletrônico 073/2025, que teve por finalidade a **formação de ata de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo do tipo gêneros alimentícios, atendendo às demandas das Secretarias: SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMAM, SEMAF e SEMUSA**, em favor das seguintes empresas:

01) C A MUSSKOPF LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.848.368/0001-36, no valor de **R\$ 943.739,89** (novecentos e quarenta e três mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta e nove centavos);

02) VALERIO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ nº 44.806.174/0001-11, no valor de **R\$ 54.935,70** (cinquenta e quatro mil e novecentos e trinta e cinco reais e setenta centavos);

03) COMERCIO DE ALIMENTOS PRIMAVERA LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.743.713/0001-67, no valor de **R\$ 298.695,00** (duzentos e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais).

04) ESSENCIAL COMERCIO DE GLP E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.643.204/0002-27, no valor de **R\$ 47.316,40** (quarenta sete mil e trezentos e dezesseis reais e quarenta centavos).

05) JAN CHARLES RUECKERT LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.011.908/0001-14, no valor de **R\$ 3.097,60** (três mil e noventa e sete reais e sessenta centavos).

06) S M T JORGE RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 53.990.879/0001-22, no valor de **R\$ 41.850,00** (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

07) 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO, inscrita no CNPJ nº 56.416.507/0001-85, no valor de **R\$ 22.634,00** (vinte e dois mil e seiscentos e seiscentos e trinta e quatro reais).

Total Geral Homologado: R\$ 1.412.268,59 (um milhão e quatrocentos e dose mil e duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Corumbiara/RO, 05 de setembro de 2025.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI
Autorizo a emissão do Empenho.

(assinatura eletrônica)
Leandro Teixeira Vieira
Prefeito Municipal
Termo de P. 223

Protocolo 47096

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 171/2024; CELEBRADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA-RO** E A **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**.

CONTRATO nº 171/2024
PROCESSO Nº 1007/2024/SEMOSP

O **MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº. 63.762.041/0001-35, com sede na Av. Olavo Pires, 2129 Corumbiara- RO, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, brasileiro, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 29.5** SSP/RO e do CPF nº ***.849.642-**, residente e domiciliado sito à Rua Ulisses Guimarães, nº 1.949 - Centro, nesta cidade de Corumbiara (RO), e Empresa **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.259.524/0001-03, sediado(a) na Rua Brasília, nº 211, bairro Beira Rio, Pimenta Bueno/RO, Cep 76970-0000, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por José Hélio Rigonato de Andrade, CPF *** 074.102-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo licitatório n. 1007/2024, que deu origem ao **Concorrência nº 007/2024**, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 205/2023, pelos preceitos de Direito Público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de Direito Privado, resolvem **CONSTITUIR ESTE TERMO**, mediante as cláusulas e condições seguintes;

Considerando:

- Ofício da Empresa Rodopav Construtora LTDA (ID 357277)
- Termo de Autorização (ID 365827)
- Parecer Técnico da Engenharia (ID 365497)
- Parecer Jurídico (ID 365757)

DO AMPARO LEGAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O substrato jurídico do presente Termo Aditivo encontra-se amparado nos despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 1007/2024, bem como nos procedimentos licitatórios, conforme os artigos 124, I, "a" da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DO OBJETO:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica aditivado o item 2.1, da Cláusula Segunda - **Vigência e Prorrogação**, do Contrato nº 171/2024 (ID 241597), com a prorrogação da sua vigência por um período adicional de **12 (doze) meses**, com início a partir de **05 de setembro de 2025**, salvo eventuais prorrogações previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Corumbiara/RO, 04 de setembro de 2025.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
REPRESENTANTE LEGAL: José Hélio Rigonato de Andrade
CPF: 773.074.102-49

FISCAL DO CONTRATO
GABRIEL SOUZA CASSAMAREKE
PORTARIA n.º 631/2024

ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
João Victor Silva Esper

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDSON DA SILVA MOURA

TESTEMUNHAS:
DOUGLAS RAFAEL LARA DA SILVA

RICARLOS SANTANA DA CUNHA

Protocolo 47026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 077/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o não comparecimento de convocados através da convocação 72/2025 e as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, por meio do ofício n°. 360/SEMED/2025 de 22/05/2025, ID 1099242, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Edital 002/2025 (processo eletrônico nº3226/2025), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia edição 503 de 22/07/2025, tal demanda é em razão vagas não atendidas por aprovados no concurso publico, conforme descrito nos ofícios acima,;

RESOLVE:

Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 002/2025 (processo eletrônico nº nº3236/2025), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 12 (doze) meses. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, através de peticionamento no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min.

OBS: Informamos que, o não envio no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Como se credenciar para peticionar: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + Credenciamento | DigProc
Tutorial de peticionamento: PARA VISUALIZAR APERTE A TECLA DO TECLADO CRTL + DigProc | Peticionamento
Ao peticionar selecionar a Unidade/Órgão (**SEMAF- COORD. DE RECURSOS HUMANOS - CADASTRO**) e Descrição do tipo de Petição: 29 - DOCUMENTOS PARA POSSE.

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 077/2025

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
SEMED- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFESSOR DE PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS -ZONA RURAL EMEF MARIA ROSA DE OLIVEIRA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Lucimar Andrade Pinheiro Soares	Pedagogia - Séries Iniciais	10º

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 077/2025

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	.*-
02	Informar Telefone para contato	.*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	.*-
04	Cédula de Identidade - RG	.*-
05	CPF/MF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos) Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	.*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	.*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	.*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	.*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	.*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	.*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	.*-
19	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	.*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	.*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitalDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.	
23	Atestado Admissional emitida pela junta médica oficial do Município.	.*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	.*-

Whatsapp RH: 99339-1799

PORTARIA Nº. 1993/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscais Administrativo do Processo 4438/2025, referente a Associação dos Produtores Rurais da Linha Pacarana - Comunidade São Jose - APRULPAC, o servidor **JOSÉ AGOSTINHO DE MATOS**, como Fiscal técnico o servidor **VILMAR ALVES DE SOUZA PEREIRA**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear o servidor **DIONILTO KULL**, como Gestor, a partir de 05/09/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47031

PORTARIA Nº. 1994/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 3064/2025.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Serviços será responsável pelo recebimento de SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS conforme estabelecido no Contrato 200, com efeitos retroativos a partir do dia 09 de Junho de 2025.

1º - PRESIDENTE:
Emerson Luiz Kruk - Gabinete

2º - MEMBROS:
Diogenes Sales - SEMAF
Jessica da Paz Mateus - Gabinete
Selma Maria da Silva - SEMED
Claudina Bossato - SEMAF
Patricia Brune Pereira - SEMAF
Maria Izadora Costa Lima - SEMAF

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47052

PORTARIA Nº. 1997/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Processo 2755/2024.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e avaliação da execução do termo de cooperação, referente ao processo nº2755/2024, Termo de Cooperação nº 004/PGM/2024, a partir do dia 05 de Setembro de 2025.

Telmo do Amaral Dias
Vilmar Alves de Souza Pereira
Sidnéia Schaffel
Charles Cure Eduardo Moura

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47070

PORTARIA Nº. 1998/GAB/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 5646/2025, referente a despesa com aquisição de serviços de som volante e locação de tendas afim de atender as ações realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, a servidora **KELY BARBOSA REIZER**, em atendimento a Lei nº 14.133/2021, nomear a servidora **LIRVANI FAVERO STORCH**, como Gestor, a partir de 05/09/2025.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 05 de setembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 47072

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 6736, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e,

Considerando o Ofício nº 221/SEMODO-EXECUÇÃO/2025, ID 1194716 por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.720 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP Lei n.º 9.478/1997;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 984/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMODO;
- III. PROGRAMA: 15 451 0005 Programa de Infraestrutura Urbana;
- IV. ATIVIDADE: 15 451 0005 4001 Pavimentação, Drenagem, Urbanização e Recuperação de Vias;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.2.720 - Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências da União Referentes às Participações na Exploração de Petróleo e Gás Natural Destinadas ao FEP Lei n.º 9.478/1997;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 985/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 47054

DECRETO Nº 6737, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 167/SEMAME/2025, ID 1195070, por meio do qual a SEMAME solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia - SEMAME;
- III. PROGRAMA: 18 541 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;
- IV. ATIVIDADE: 18 541 0014 3103 0002 Despesas com Abastecimento de Água nos Distritos;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 913/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento SEMPLAN;
- III. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 Custeio da Manutenção da SEMPLAN;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 143/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento
Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 47056

DECRETO Nº 6738, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 522, ID 1196513, por meio

do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 41.352,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 588/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ 41.352,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 590/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -41.352,00 (quarenta e um mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 03 de setembro de 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 47058

DECRETO Nº 6739, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 222/SEMODO-EXECUÇÃO/2025, ID 1198401, por meio do qual a SEMODO solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMODO, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 346/3.3.90.14.00 Diárias - Civil **R\$ 7.840,00 (sete mil e oitocentos e quarenta reais);**
- VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 348/3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção **R\$ 500,00 (quinhentos reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
- III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
- IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 0002 Custeio da Manutenção da SEMOD;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 351/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra **R\$ -8.340,00 (oito mil e trezentos e quarenta reais).**

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Agostinho Gonçalves Lara
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 47061

DECRETO Nº 6740, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 13, ID 1198334, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. Primeiro Acréscimo;

- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1241/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**
- II. Segundo Acréscimo;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 583/3.3.90.30.00 Material de Consumo - **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. Primeira Anulação;
- a. PODER: 02 - Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.600 Recursos de Exercícios Anteriores/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1033/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -50.000,00 (cinquenta mil reais).**
- II. Segunda Anulação;
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- c. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
- e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 590/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 47064

DECRETO Nº 6741, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.835 de 25/07/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Despacho Integrado 5, ID 1198729, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente

Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação no valor de **R\$ 57.922,73 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3069 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1242/4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente - **R\$ 57.922,73 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 590/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - **R\$ -57.922,73 (cinquenta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e três centavos)**.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor nesta data.
Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro 2025.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Lirvani Favero Storch
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 47095

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DOS CONTRATOS: 100/PGM/2023 E 150/PGM/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 100/PGM/2023**, lavrado aos dias, 15 de maio de 2023; **CONTRATO Nº 150/PGM/2023**, lavrado aos dias, 20 de julho de 2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS, com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do GABINETE, desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 007/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais. Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 48.004.231/0001-08
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:
Delzira de Araujo Campos
Raynes Kinappe Valim

Protocolo 47014

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 041/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 07 de março de 2024.

OBJETO: Fornecimento de **GASOLINA COMUM - COTA RESERVADA (25%) E ÓLEO DIESEL S10 - COTA RESERVADA (25%)**, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao **Pregão** na forma **Eletrônica nº 135/SRP/2023** e registrado através da **Ata de Registro de Preços nº 005/2024**.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.
Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro
Assessora Jurídica
OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:
Lirvani Favero Storch
Kely Barbosa Reizer

Protocolo 47015

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL
DO CONTRATO 219/PGM/2023,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE E A 44.806.174
VALERIO SOUZA SILVA.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 219/PGM/2023**, lavrado aos dias, 07 de novembro de 2023;

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, SENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HIGIÊNE PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM COMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS**, conforme Pedido de Empenho 3220/2023, abaixo discriminado:

Item	Item Proposta	Produto	Catálogo	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	1	504.001.053		KIT'S CESTA BÁSICA, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES. KIT'S CESTA BÁSICA, EMBALADOS EM FARDOS TRANSPARENTES RESISTENTES CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: Arroz branco, agulhinha, tipo 1, PCT 5 KG - 02 UND Farinha de mandioca, seca, fina, PCT 1 KG- 1 UND Farinha de trigo Especial tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Feijão novo carioca, tipo 1, PCT 1 KG - 02 UND Gelatina em pó sabores diversos - 02 UND Goiabada em barra 500 GR - 01 UND Macarrão tipo Espaguete c/500 GR - 01 UND Óleo de soja 900 ML - 02 UND SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE C/ 250G - 02 UND Tempero de alho e sal pote 1 kg - 01 UND CAFE EM PO, T O R R A D O E MOIDO EMBALADO A VACUO C/ 500G - 01 UND AÇUCAR PCT 02 KG - 01 UND Sal PCT 1 kg - 01 UND Jabá empacotado a vácuo 1 kg - 02 UND Creme dental 90 GRAMAS - 02 UND Detergente Líquido		200,00	UND	340,20	68.040,00

				p/ lavar louça - 02 UND Esponja Dupla face p/ louça - 01 UND Papel Higienico pacote com 4 rolos 30M - 01 UND Sabonete em barra c/ 90 gr - 03 UND Sabão em pó, pacote com 1 kg - 01 UND Sabão em barra c/ 5 unidades - 01 UND Água Sanitária c/ 1 litro - 01 UND					
--	--	--	--	---	--	--	--	--	--

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO
O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

44.806.174 VALERIO SOUZA SILVA
CNPJ nº 44.806.174/0001-11
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 6706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:
Delzira de Araujo Campos
Raynes Kinappe Valim

Protocolo 47016

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO
220/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA J.B COMERCIO
DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 220/PGM/2023**, lavrado aos dias, 07 de novembro de 2023.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS**, com finalidade para atender as ações das Secretarias Municipais e do GABINETE, desta Prefeitura de Espigão do Oeste/RO, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 007/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 007/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas. Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CNPJ nº 48.004.231/0001-08
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Testemunhas:
Delzira de Araujo Campos
Raynes Kinappe Valim

Protocolo 47017

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 006/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem através deste, EXTINGUIR CONSENSUALMENTE o contrato supramencionado, firmado entre o município e a CONTRATADA. Contrato Originário: lavrado aos dias, 22 de janeiro de 2024.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer 5.000 (cinco mil) litros de óleo diesel S10, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº 103/SRP/2022 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 003/2023, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas. Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA
CNPJ nº 08.949.056/0001-07
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Dionilto Kull
Fiscal Administrativo do Contrato: Sidneia Schaffel

Protocolo 47019

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 179/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem através deste, EXTINGUIR CONSENSUALMENTE o contrato supramencionado, firmado entre o município e a CONTRATADA. Contrato Originário: lavrado aos dias, 28 de junho de 2024.

OBJETO: A Contratada se obriga a fornecer OLEO DIESEL COMUM, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 135/SRP/2023 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 005/2024, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme abaixo discriminado: OLEO DIESEL COMUM - Quantidade: 30.000,00

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas. Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ nº 04.695.284/0001-39
Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP
CNPJ nº 05.689.942/0001-42
Contratada

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora Geral do Município
OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos
Assessora Jurídica
OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Dionilto Kull
Fiscal Administrativo do Contrato: Sidneia Schaffel

Protocolo 47021

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 194/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA CONSTRUTORA MCB LTDA.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weliton Pereira Campos, denominado CONTRATANTE, vem através deste, EXTINGUIR CONSENSUALMENTE o contrato supramencionado, firmado entre o município e a CONTRATADA. Contrato Originário: lavrado aos dias, 12 de julho de 2024.

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMA DE HORAS MÁQUINA (MOTONIVELADORA SOBRE PNEUS, COM POTÊNCIA MÍNIMA 128 KW), POR UM PERÍODO DE 12 MESES, tudo conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Eletrônica nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA e registrado através da Ata de Registro de Preços nº ATC000030/2024.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

CONSTRUTORA MCB LTDA

CNPJ nº 02.381.253/0001-88

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: Dionílio Kull

Fiscal Administrativo do Contrato: José Agostinho de Matos

Protocolo 47023

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO 049/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 049/PGM/2023**, lavrado aos dias, 03 de abril de 2023.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme constam nos autos do Processo Administrativo nº 1006/2023.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ nº 21.679.098/0001-25

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Fiscal Administrativo do Contrato: MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ

Protocolo 47027

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO 096/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 096/PGM/2021**, lavrado aos dias, 16 de setembro de 2021.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais para atender as demandas da Coordenadoria de Trânsito e Infraestrutura Urbana - COTRAN, conforme constam documentos do Processo Administrativo n. 1188/2021, e Processo Administrativo Licitatório nº 1770/2020.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 25 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CNPJ nº 21.679.098/0001-25

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araújo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Gestor do Contrato: AGOSTINHO GONÇALVES LARA

Fiscal Administrativo do Contrato: MÔNICA APARECIDA DE QUEIROZ

Protocolo 47039

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 026/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI - EPP.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem através deste, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**. Contrato Originário: lavrado aos dias, 28 de fevereiro de 2023.

OBJETO: Fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, conforme proposta apresentada em atendimento ao Pregão na forma Presencial nº **103/SRP/2022** e registrado através da Ata de Registro de Preços nº **003/2023**.

BASE LEGAL DA EXTINÇÃO: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI EPP

CNPJ nº 05.689.942/0001-42

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Lirvani Favero Storch

Kely Barbosa Reizer

Protocolo 47040

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 0054/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE E CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** o contrato supramencionado, firmado entre o município e a **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato de programa o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas referente a manutenção e funcionamento da Casa de Apoio administrada pelo Consórcio CONTRATADO localizado em Porto Velho.

DA MOTIVAÇÃO

Cláusula 2ª - A presente **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, é motivada em razão da solicitação do município, tendo em vista que, o instrumento em questão, foi devidamente executado, e foi aberto outros processos, devido a necessidade de que cada a exercício deve-se elaborar um novo contrato, conforme disposto no art. 8º, §1º da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 (normas gerais de contratação de consórcios públicos), bem como, para que seja procedido os tramites internos do Município com relação a contratação do objeto em questão.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula 3ª - O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO**, tendo por fundamento legal o art. 138, inciso II, §1º, da Lei 14.133/21, bem como a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 4ª - O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão D' Oeste/RO, 28 de junho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D' OESTE/RO

Contratante

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Delzira de Araujo Campos

Raynes Kinappe Valim

Protocolo 47041

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 045/PGM/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 30 de março de 2023.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) GALÕES DE ÁGUA MINERAL GALÃO RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN.**

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

J.B COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

CNPJ nº 48.004.231/0001-08

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Lirvani Favero Storch

Kely Barbosa Reizer

Protocolo 47042

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO 036/PGM/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a

CONTRATADA.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 036/PGM/2021**, lavrado aos dias, 23 de junho de 2021.

Objeto: O presente contrato tem por objeto **CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR A OBRA: " DE AMPLIAÇÃO DE METAS DA CICLOVIA E ACESSIBILIDADE, EM ESTENÇÃO de 2.225,37m² e extensão de Calçada 1.019,94m, Área da Ciclovia 1.737,03m² e Extensão da Ciclovia 694,81m²**, neste Município de Espigão do Oeste, fonte de recurso Convênio Estadual nº, **CONVENIO Nº 002/18/PJ/DER-RO** com contrapartida do Município, Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária em anexos ao Processo Administrativo 4416/2020, que integram este instrumento, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ nº 02.330.450/0001-78

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Testemunhas:

AGOSTINHO GONÇALVES LARA

MONICA APARECIDA DE QUEIROZ

Protocolo 47044

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 160/PGM/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o contrato supramencionado, firmado entre o município e a empresa **CONTRATADA**.

Contrato Originário: lavrado aos dias, 13 de junho de 2024.

Objeto: Serviços de **gerenciamento de frotas por meio da implantação de sistema integrado via Web, em tempo real, com utilização de cartão magnético COM CHIP**, para a frota dos veículos pertencentes a Secretaria, manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos e aquisição de combustível.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes,

CONTRATANTE e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ nº 05.340.639/0001-30

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:

Lirvani Favero Storch

Kely Barbosa Reizer

Protocolo 47047

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DOS CONTRATOS Nº 124/PGM/2023 E 237/PGM/2023, FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E A COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **EXTINGUIR CONSENSUALMENTE** os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 124/PGM/2023**, lavrado aos dias, 06 de junho de 2023 e **CONTRATO Nº 237/PGM/2023**, lavrado aos dias, 06 de dezembro de 2023.

Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10 E AGENTE REDUTOR ARLA 32, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Base legal da Extinção: Inciso VIII do artigo 37 e inciso II do art. 138 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **EXTINÇÃO CONSENSUAL**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.056/0001-07

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Ricalla Santana Zenaro

Assessora Jurídica

OAB/RO Nº 13.886

Testemunhas:
Lirvani Favero Storch
Kely Barbosa Reizer

Protocolo 47048

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO 037/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 037/PGM/2022**, lavrado aos dias, 04 de abril de 2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados de caráter continuado, para manutenção e gerenciamento de frotas, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (SEMADER), Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano (SEMOD) e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia (SEMAME).

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ nº 03.817.702/0001-50

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Agostinho Gonçalves Lara
Dionilto Kull
Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Cintia Rodrigues Waiandt Ferrari

Protocolo 47050

TERMO DE RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO 050/PGM/2022, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EPIGÃO LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), o **MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE**, por representação legal o Prefeito Municipal Sr. **Weliton Pereira Campos**, denominado **CONTRATANTE**, vem, pelo presente, **RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, os contratos supramencionados, firmados entre o município e a **CONTRATADA**.

Contrato Originário: **CONTRATO Nº 050/PGM/2022**, lavrado aos dias, 03 de maio de 2022.

Objeto: A Contratada se obriga a fornecer **600 (seiscentos) litros de óleo diesel S-10**, conforme proposta apresentada em atendimento ao

Pregão na forma Presencial nº 120/SRP/2021 e registrado através da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, que com seus anexos, integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

Base legal da rescisão: Lei Federal nº 8.666/93, art. 78, XII e 79, II.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente termo determina a **RESCISÃO AMIGAVÉL DO CONTRATO**, com fulcro em despacho exarado pela secretaria, ao qual, expõe que a extinção formal do contrato é necessária para possibilitar o encerramento contábil e orçamentário adequado, conforme orientações do setor de contabilidade e conforme Instrução Normativa nº 72/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO

O presente Termo resolve a situação jurídica mantida entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, encerrando os efeitos jurídicos derivados do contrato originário.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas.

Espigão do Oeste/RO, 28 de julho de 2.025.

MUNICÍPIO DE EPIGÃO DO OESTE

CNPJ nº 04.695.284/0001-39

Contratante

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EPIGÃO LTDA

CNPJ nº 08.949.056/0001-07

Contratada

Suéli Balbinot da Silva

Procuradora Geral do Município

OAB/RO Nº 6.706

Camila Araujo dos Santos

Assessora Jurídica

OAB/RO 7.910

Testemunhas:

Delzira de Araujo Campos
Raynes Kinappe Valim

Protocolo 47051

CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS

LAR DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO DE EPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE DISPENSA

DISPENSA NA FORMA PRESENCIAL Nº 005/LISVP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2407/2025 LISVP/2025

O **LAR DO IDOSO DE EPIGÃO DO OESTE (LISVP)**, TORNA PÚBLICO, QUE REALIZARÁ NA FORMA DO DISPOSTO DA **LEI 14.133/2021** E ALTERAÇÕES POSTERIORES, **LEI Nº 123/06** E ALTERAÇÕES POSTERIORES, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA**, FORMA **PRESENCIAL**, DO TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM”, PARA MATERIAIS CONSUMO, NO VALOR DE **R\$ 5.440,00 (CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)**, TUDO CONFORME DISPOSTO NO EDITAL E SEUS ANEXOS. ABERTURA DA PROPOSTA, DIA **12/09/2025 ÀS 08H30**, HORÁRIO DE LOCAL. NO ENDEREÇO: **RUA HUGO DE ARRUDA, Nº 2113, BAIRRO MORADA DO SOL - ESCRITÓRIO DA INSTITUIÇÃO (LAR)**. MAIORES INFORMAÇÕES NO TELEFONE **(69) 98417-2999** OU **(69) 99365-3884** E NO E-MAIL: **LARDOIDOSO-SVP@OUTLOOK.COM**. **EPIGÃO DO OESTE/RO, 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

Protocolo 47029

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5552/SEMPPLAN/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 224/25

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXEGIBILIDADE Nº 090/2025

DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMPLAN

Em cumprimento a **Lei 14.133/2021**, a **Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN**, encaminhou a esta **COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CCP** o processo

administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de PAGAMENTO DA TAXA DE CCIR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO (SEMPPLAN) DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO.

Às dez horas e vinte minutos do dia 13 de agosto do ano de dois mil e vinte cinco, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 5.504/GP/2023, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no **Parecer nº 608/PGM/2025**.

Conforme solicitação de compras nº **1638/SEMPPLAN/2025 de 03/09/2025, totalizando um valor de R\$ 257,54 (Duzentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, em favor da empresa **UNIAO FEDERAL MINISTERIO DA FAZENDA** sob o CNPJ: 00.394.460/0001-41. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 74, I da Lei 14.133/21.

Conforme parecer jurídico de nº **685/PGM/2025**. Eu, Fabiana Paz de Souza, Secretário designado, redigi e subscrevo.

ELAINE BATISTA DOS SANTOS
Coord. Compras Públicas
Dec. 5.504/2023

Protocolo 47088

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 08/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4130/SEMED/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE_ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA_EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **Construção do Projeto da instalação de medidas de segurança contra incêndio e pânico da escola Maria Rosa de Oliveira**. Valor estimado é de R\$ 83.604,03 (oitenta e três mil, seiscentos e quatro reais e três centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 08/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 24/09/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 24/09/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47043

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 09/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4143/SEMED/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE_ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA_EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS **Construção do Projeto da instalação de medidas de segurança contra incêndio e pânico da escola Antônio Brasil**. Valor estimado é de R\$ R\$ 32.212,92 (trinta e dois mil, duzentos e doze reais e noventa e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 08/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 30/09/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 30/09/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO,

05 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47046

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 10/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4128/SEMELC/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO**, REGIME DE **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE_ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA_EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **IMPLANTAÇÃO DE ALAMBRADO/ MURO, ÁREA DE APROXIMADAMENTE 24.595.74 M² (VINTE QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO E SETENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) A OBRA ESTÁ LOCALIZADA NA RUA GERALDO CASSIMIRO DO CARMO, BAIRRO JORGE TEIXEIRA, NESTE MUNICÍPIO**. Valor estimado é de R\$ **339.067,40 (trezentos e trinta e nove mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 09/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 01/10/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 01/10/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534. Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47080

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 077/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/SEMED/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE", VISANDO Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual para **AQUISICÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, conforme quantidades, condições especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de R\$ **126.826,15 (cento e vinte e seis mil oitocentos e vinte e seis reais e quinze centavos)**, tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 08/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 23/09/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 23/09/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534.

Espegão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47082

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 083/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5191/SEMSAU/2025

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de

Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por ITEM", VISANDO Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual para **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (APARELHOS DE AR-CONDICIONADO), QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPIGÃO D'OESTE - RO.** conforme quantidades, condições especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de **R\$ 104.373,47 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 08/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 25/09/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 25/09/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534.

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47087

PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 084/CCP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5175/SEMELC/2025

PREFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO ÂMBITO LOCAL - § 1º, ART. 1º DO DECRETO 6.485/2025.

O município de Espigão do Oeste, através da Coordenadoria de Compras Públicas, tornar público, que realizará na forma do disposto da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo "menor preço por LOTE", VISANDO Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual para **AQUISIÇÃO DE 120 BICICLETAS INFANTIS (AROS 12, 16, 20 E 24), QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE ESPIGÃO DO OESTE/RO.** conforme quantidades, condições especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital. Valor estimado é de **R\$ 72.680,10 (Setenta e Dois Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Dez Centavos)** tudo conforme disposto no Edital e seus anexos. Cadastro das Propostas a partir do dia 08/09/2025 das 08h00 às 08h31 do dia 29/09/2025. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 29/09/2025 às 09h00, horário de Brasília. Local; Sala da CCP. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br** maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 99308-0534.

Espigão do Oeste/RO, 05 de setembro de 2025.

Elaine Batista Santos
Coordenador Geral de Compras Públicas
Decreto nº 5.504/2023

Protocolo 47092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.962, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA (COMGECO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1.990, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e Pela Lei Municipal 727/1.998, e alterações e, conforme Deliberação em Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICRA, realizada no dia 25 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, que estabelecem medidas de prevenção, proteção e cuidado à criança e ao adolescente em situação de violência;

CONSIDERANDO as determinações da Constituição da República Federativa do Brasil, sobretudo em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate das formas de violência praticadas contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012) e nos planos setoriais e/ou temáticos de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Comunitária (2006); de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador (2009); do Plano Nacional Decenal de Atendimento Socioeducativo (2013); de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes (2014);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com destaque para o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estados e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão";

CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Federal nº 9.603, de 2018, que regulamenta a Lei 13.431, de 2017, notadamente o inciso I do artigo 9º, que determina a instituição de comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 235, de 2023, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades, com destaque para o artigo 8º, que determina: "Para a instituição dos Comitês nos âmbitos Estaduais, Distrital e Municipais, os Conselhos deverão publicar resoluções próprias com sua instituição, funcionamento e constituição";

CONSIDERANDO as Resoluções nº 14/COMDICRA/2023, e 20/COMDICRA/2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a instituição do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (COMGECO) e da outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência - COMGECO.

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMAST

Titular: Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
Suplente: Lucinete Cavalcante Ferreira

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

Titular: Cristiane Cardoso da Silva
Suplente: Soraia Batista de Souza

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Titular: Selma de Fátima da Silva Bueno
Suplente: Lisli Cristianne Lovo Pedroso

IV - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE PIMENTA BUENO-RO.

Titular: Maria de Fátima Galli
Suplente: Sidnei Antunes da Silva

V - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMICRA.

Titular: Gerado Sebastião de Souza
Suplente: Miguel Magipo dos Santos

VI - CONSELHO TUTELAR

Titular: Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga
Suplente: Fabiano Pereira de Jesus

VII - POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA

Titular: Alex Sandro da Silva
Suplente: Olavio do Nascimento Ramalho

VIII - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE RONDONIA

Titular: Luiz Francisco Felizardo
Suplente: Micael Alves dos Santos

IX - CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA

Titular: Higor Contarato Salvador
Suplente: Alesandra Paula Ferreira

X - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDONIA

Titular: Flávio Júnior Campos Rodrigues
Suplente: Dalila Priscila Andrade Moraes

XI - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - (OAB) RONDONIA

Titular: Christiane Paula Cremonese
Suplente: Maicon Henrique Moraes da Silva

XII - COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-CRE-PIMENTA BUENO.

Titular: Cristina Gondim Carolino
Suplente: Sueli Floripes Colombari

XIII - AMAPIB - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIMENTA BUENO

Titular: Hugo Lippi Venâncio Zordan
Suplente: Tairine Leonardi de Jesus

XIV - LIONS CLUBE DE PIMENTA BUENO

Titular: Kátia Pompeo Farinha
Suplente: Marielly Cristiny Pompeo Farinha

XV - ROTARY CLUBE DE PIMENTA BUENO

Titular: José Roberto Cavalcante de Farias
Suplente: Marcelo Zampieri da Silva

XVI - CASA DA AMIZADE

Titular: Josiane Mendonça Andrade
Suplente: Vilma Sales Coutinho Letra

XVII - CASA FRATERNAL

Titular: Maria Cecília Filipini
Suplente: Jorgina Coelho dos Santos

XVIII - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDECRI

Titular: Leila Silva do Nascimento
Suplente: Ivonete Moreno

XIX - CENTRO DE ATENDIMENTO AS PESSOAS EPECIAIS - CENAPE.

Titular: Aurelina Gonçalves dos Santos
Suplente: Flaviana Vargas Pinheiro Gonçalves

Art. 2º Fica revogado especialmente o Decreto Municipal nº 7.648, de 20 de dezembro de 2023, que nomeou os membros para compor o Comitê

Municipal de Gestão Colegiada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47022

TERMO ADITIVO Nº 139/2025 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2024 - P.G.M. CELEBRADO EM 19.09.2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA MAGIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAGIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.114.101/0001-57, sediado na Av. Joaquim Gomes De Souza, 1943, Jardim Santa Ana Pontes E Lacerda/MT, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por João Victor Alvares Magio, brasileiro, médico, conforme atos constitutivos nos autos, resolvem celebrar o presente termo aditivo nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos termos do contrato nº 107/2024 - P.G.M. celebrado em 19.09.2024, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos - clínico geral e especialista de forma complementar e contínua, para atender ao Fundo Municipal de Saúde/ SEMSAU de Pimenta Bueno em suas unidades de saúde. Conforme definições constantes no processo administrativo nº 9637/2024.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do presente termo aditivo é de R\$ 777.600,00 (setecentos e setenta e sete mil e seiscentos reais).

DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias: Ficha: 1120- Unidade: 021200 - Fundo Municipal de Saúde- Funcional: 10.302.0015.2215.0000 - Asseg. Remun. do Pess. Ativo e Encarg. Socias da Atenç. Méd. e Alta Complexid.- Classificação: 3.3.90.34.01 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERC - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZADO, conforme pedido de empenho nº 4758/2025 de 29 de Agosto de 2025.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo do presente termo aditivo é de 12 (doze) meses, a partir da expiração da vigência do contrato nº 107/2024 - P.G.M.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 107/2024 - P.G.M. celebrado em 19.09.2024.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo via eletronicamente assinado pelos contratantes depois de lido e achado em ordem.

Pimenta Bueno, 02 de Setembro de 2025.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

MAGIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada

Protocolo 47018

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

DECRETO N° 8963, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025 - LEI N° 3503/2024

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovida a alteração no Orçamento vigente, por REMANEJAMENTO na importância de R\$ 96.522,59 (noventa e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 05 00	Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito	
80	04.122.0007.0001.0000 - Indenizar e Restituir	96.522,59
	3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotação.		
02 03 00	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação G	
56	99.999.9999.0000 - Reserva de contingência	-96.522,59
	9.9.99.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA/RESERVA DO RPPS	
	002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
	F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos	
Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.		

PIMENTA BUENO/RO, 05 de setembro de 2025.

MARCELENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 47094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, através da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUPEL -PB na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o artigo Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Vem a público informar aos Órgãos interessados a participar de licitação para formação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MINI SALGADINHOS TIPO COFFEE BREAK**, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Estudo Técnico, Termo de Referência e demais documentos constante nos autos. Os Órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, deverá encaminhar a esta Prefeitura do Município de Pimenta Bueno manifestação, contendo as seguintes informações:

- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Endereço do local de entrega
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;

O prazo limite para envio da manifestação a este será 8 dias úteis, a partir da data de publicação.

Por fim, informa-se que eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por e-mail centralcompras@pimentabueno.ro.gov.br.

Mediante solicitação, esta Superintendência poderá enviar ao interessado a minuta do termo de referência que embasará a licitação.

Pimenta Bueno/RO, 05 de Setembro de 2025.

Erinan Silveira de Oliveira
Superintendente da Central de Compras

Protocolo 47028

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 060/2025

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 54/2025**

Processo Administrativo n°: 5155/2025

Validade: 12 (doze) meses podendo ser prorrogável por igual período.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MOBILIARIO EM GERAL), de acordo com as especificações constantes no termo de referência anexo I do edital de Licitação n° 54/2025 e demais especificações estabelecidas no ato convocatório, que permeou este

certame que passa a fazer parte desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor: **ALL WORK COMERCIAL LTDA**

CNPJ: 18.007.154/0001-70

Endereço: BARTOLOMEU LOURENCO DE GUSMAO, 1343 - HAUER, CURITIBA - PR, CEP: 81610-060 Telefone: 4192633818

Valor fornecedor: **R\$ 14.070,00 (quatorze mil, setenta reais).**

Fornecedor: **AMENA CLIMATIZACAO LTDA**

CNPJ: 46.368.367/0001-63

Endereço: OITOCENTOS, S/N SALA 09 - MD 01 - G - TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA - ES, CEP: 29161-389 Telefone: 2734414050

Valor fornecedor: **R\$ 26.668,12 (Vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e oito e doze centavos).**

Fornecedor: **B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 52.496.119/0001-09

Endereço: MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA 4 - PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA - SP, CEP: 16075-370 Telefone: 1836212782

Valor fornecedor: **R\$ 23.465,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco).**

Fornecedor: **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 33.366.168/0001-74

Endereço: CORONEL JOSE DIAS BICALHO, 933 CASA B - SAO JOSE, BELO HORIZONTE - MG, CEP: 31275-050 Telefone: 3125556725

Valor fornecedor: **R\$ 9.078,00 (Nove mil, setenta e oito).**

Fornecedor: **CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENT**

CNPJ: 32.830.059/0001-01

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1360 SALA B - DOS PIONEIROS, PIMENTA BUENO - RO, CEP: 76970-000 Telefone: (69) 3451-4016

Valor fornecedor: **R\$ 36.993,00 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e três).**

Fornecedor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Endereço: R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 ***** - VILA VERDE GREEN VILLE, CACOAL - RO, CEP: 76960-433 Telefone: (66) 3566-1240

Valor fornecedor: **R\$ 305.758,00 (Trezentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito).**

Fornecedor: **FRANCA MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 37.401.359/0001-80

Endereço: R GASTAO VIDIGAL, 80 ***** - CENTRO, PEROLA - PR, CEP: 87540-000 Telefone: (11) 7652-9507

Valor fornecedor: **R\$ 78.250,42 (Setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quarenta e dois centavos).**

Fornecedor: **FRANCIELE ELETRO LTDA**

CNPJ: 47.646.580/0001-52

Endereço: ANTONIO LUCAS DE ARAUJO, 3431-D - CENTRO, NOVA MAMORE - RO, CEP: 76857-000 Telefone: 4797370584

Valor fornecedor: **R\$ 101.869,60 (Cento e um mil, oitocentos e sessenta e nove e sessenta centavos).**

Fornecedor: **G. O. S SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**

CNPJ: 30.029.272/0001-85

Endereço: R ANTONIO SERGIO GOMES BARBOSA, 3621 SALA 1 - VILLAGE DO SOL, CACOAL - RO, CEP: 76964-302 Telefone: (69) 3180-0099

Valor fornecedor: **R\$ 5.230,65 (Cinco mil, duzentos e trinta e sessenta e cinco centavos).**

Fornecedor: **ILUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 48.820.884/0001-57

Endereço: R FRANCISCO SOARES, 2079 ANEXO A - CENTRO, PRIMAVERA DE RONDONIA - RO, CEP: 76976-000 Telefone: (69) 8111-1902

Valor fornecedor: **R\$ 30.866,77 (Trinta mil, oitocentos e sessenta e seis e setenta e sete centavos).**

Fornecedor: **J J PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 49.453.745/0001-03
Endereço: DA PATRIA, 239 QUADRA73 - BRO SANTA GENOVEVA, GOIANIA - GO, CEP: 74670-300 Telefone: 6236377870
Valor fornecedor: **R\$ 40.877,82 (Quarenta mil, oitocentos e setenta e sete e oitenta e dois centavos)**

Fornecedor: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 24.675.507/0001-03
Endereço: R CECILIO RODRIGUES, 136 ***** - SEMINARIO, TAO - SC, CEP: 89190-000 Telefone: (47) 3919-0012
Valor fornecedor: **R\$ 7.880,00 (Sete mil, oitocentos e oitenta).**

Fornecedor: **MULTITEC LTDA**
CNPJ: 27.714.011/0001-90
Endereço: PRESIDENTE VENCESLAU, 2383 CASA - INDUSTRIAL, CACOAL - RO, CEP: 76967-618 Telefone: (69) 9307-9438
Valor fornecedor: **R\$ 10.170,00 (Dez mil, cento e setenta).**

A ata na integra e demais informações estão disponíveis no portal de transparência do município no endereço eletrônico www.pimentabueno.ro.gov.br. E no portal nacional de contratações PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Pimenta Bueno, 05 de Setembro de 2025.

ADRIELE DA SILVA MOURA
ASSESSORIA TECNICA VI

Protocolo 47020

PORTARIA MUNICIPAL Nº 577/2025 DE 04 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei Municipal nº 2.261, de 24 de março de 2017;

Considerando o Ofício 391 de 03/09/2025 (ID 1719509); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID 1722315);

R E S O L V E

Art. 1º Designar LUCAS MIRANDA DOS SANTOS, matrícula 704794, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº ***954***17 com validade até 29/11/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 2º Designar ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 704793, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito - SEMOSP, portador da CNH nº ***244***10 com validade até 08/05/2032, para dirigir os veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.

Art. 3º. Os servidores deverão se responsabilizar pelas eventuais infrações e danos ocorridos no trânsito quando o veículo estiver sob sua direção.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 47005

PORTARIA MUNICIPAL Nº 578/2025 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o pedido da servidora em (ID 1720639); e

Considerando a Autorização da Chefe do Poder Executivo em (ID

1722946);

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, TAIANE DA SILVA REIS, matrícula 704769, do cargo de Assessoria Técnica IV, da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração - SEMFAZ;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 08/09/2025.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza
PREFEITA

Protocolo 47060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 75/2025

Pimenta Bueno/RO, 05 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.287, de 1º de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.343, de 25 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Para os fins desta Portaria, o Contrato a que se referem as nomeações é o Termo de Fomento nº 03/2025 - P.G.M., celebrado entre o Município de Pimenta Bueno/RO e a Entidade/Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS (CENAPE), inscrito CNPJ nº 14.602.395/0001-07, situado na Rua Antonio Ricardo de Lima, 541, Bairro Seringal, Pimenta Bueno - RO, referente ao Processo Administrativo nº 6528/2025.

Art. 2º Fica nomeada a servidora ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA, matrícula nº 704323, ocupante do cargo de Superintendência de Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, como Gestora do Contrato definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeado o servidor BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR, matrícula nº 704516, ocupante do cargo de Coordenador, como Fiscal do Termo definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do encargo.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos anteriores com a mesma finalidade.

Pimenta Bueno/RO, 05 de setembro de 2025.

CINTÍIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 47057

PORTARIA SEMAST Nº 76/2025

Pimenta Bueno/RO, 05 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.287, de 1º de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.343, de 25 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Para os fins desta Portaria, o Contrato a que se referem as nomeações é o Termo de Fomento nº 06/2025 - P.G.M., celebrado entre o Município de Pimenta Bueno/RO e a Entidade/Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO CANAÃ, inscrito CNPJ nº 18.338.331/0001-00, situado na Rua Pará, nº 2519, Bairro Nova Pimenta, Pimenta Bueno - RO, referente ao Processo Administrativo nº 6529/2025.

Art. 2º Fica nomeada a servidora ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA, matrícula nº 704323, ocupante do cargo de Superintendência de Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, como Gestora do Contrato definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeado o servidor BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR, matrícula nº 704516, ocupante do cargo de Coordenador, como Fiscal do Termo definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do encargo.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os atos anteriores com a mesma finalidade.

Pimenta Bueno/RO, 05 de setembro de 2025.

CINTÍIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 47062

PORTARIA SEMAST Nº 77/2025

Pimenta Bueno/RO, 05 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.287, de 1º de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.343, de 25 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Para os fins desta Portaria, o Contrato a que se referem as nomeações é o Termo de Fomento nº 04/2025 - P.G.M., celebrado entre o Município de Pimenta Bueno/RO e a Entidade/Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CEDECRI, inscrito CNPJ nº 84.650.654/0001-50, situado na Rua Rio Grande do Norte, Pimenta Bueno - RO, referente ao Processo Administrativo nº 6530/2025.

Art. 2º Fica nomeada a servidora ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA, matrícula nº 704323, ocupante do cargo de Superintendência de Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, como Gestora do Contrato definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeado o servidor BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR, matrícula nº 704516, ocupante do cargo de Coordenador, como Fiscal do Termo definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do encargo.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se

todos os atos anteriores com a mesma finalidade.

Pimenta Bueno/RO, 05 de setembro de 2025.

CINTÍIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 47066

PORTARIA SEMAST Nº 78/2025

Pimenta Bueno/RO, 05 de setembro de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, CONSIDERANDO o estabelecido no art. 2º, § 1º, do Decreto Municipal nº 6.287, de 1º de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 6.343, de 25 de fevereiro de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Para os fins desta Portaria, o Contrato a que se referem as nomeações é o Termo de Fomento nº 05/2025 - P.G.M., celebrado entre o Município de Pimenta Bueno/RO e a Entidade/Organização da Sociedade Civil, INSTITUTO ZANOLLI, inscrito CNPJ nº 02.084.221/0001-10, situado na Avenida Marechal Rondon, nº 406, Bairro Centro, Pimenta Bueno - RO, referente ao Processo Administrativo nº 6531/2025.

Art. 2º Fica nomeada a servidora ANDRESSA NAYARA INÁCIO DA COSTA, matrícula nº 704323, ocupante do cargo de Superintendência de Gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social, como Gestora do Contrato definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Fica nomeado o servidor BENEDITO DE MATOS SOUZA JUNIOR, matrícula nº 704516, ocupante do cargo de Coordenador, como Fiscal do Termo definido no Art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados deverão observar as disposições expressas do Decreto Municipal nº 6.287/2022, e desenvolver outras ações necessárias para o bom cumprimento do encargo.

Art. 5º Em caso de necessidade de substituição, por qualquer motivo, cabe ao gestor informar a chefia imediata para nova nomeação e proceder o necessário para o ato de transição.

Pimenta Bueno/RO, 05 de setembro de 2025.

CINTÍIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 47068

PORTARIA SEMAST Nº 72/2025/FUND. ASST. SOCIAL de 04 de Setembro de 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº 1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 8971/2025.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 004 (Quatro) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), para atender ao Agente Administrativo CRAS e o Motorista do CRAS para realização de visita na zona rural nos dias **08 e 09 de Setembro de 2025.**

Danilo de Araújo
Agente Administrativo/CRAS
CPF: 731.***.***-68
Matrícula: 104385

Jonas Fernandes
Motorista CRAS

CPF: 802.***.***-00
Matricula: 103876

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio do veículo público modelo Fiat Strada, Placa SCV0D49 , na data de 08/09/2025 (segunda-feira) para a região de Urucumacua e Linha 75 e 09/09/2025 (terça-feira) para a região do Setor Marco Rondon, Ribeirão Grande e Dimba , com previsão de saída às 07:30 da manhã e previsão de retorno após o término de execução do cronograma por volta das 17:00.
Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 05 de Setembro de 2025.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 47097

PORTARIA SEMAST Nº 79/2025 de 05 de Setembro de 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº5.141/2019, Conforme Lei Municipal nº1.942/2013, alterada pela Lei Municipal nº2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº.9049/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (Três) diárias civil Dentro do Estado de Rondônia, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para atender ao agente administrativo do CRAS, que irá participar da II Etapa da Capacitação do Sistema de Gestão de Benefícios (SIBEC), a ser realizado no município de Porto Velho, nos dias 11 e 12 de Setembro de 2025.

Evandro de Oliveira Santana
Agente Administrativo - CRAS
CPF: 006.***.***-36
Matricula: 104063

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo não público (ônibus), com saída do município de Pimenta Bueno no dia 10 de Setembro de 2025, por volta das 08h00. O retorno ocorrerá no dia 12 de Setembro de 2025, utilizando o mesmo veículo, por volta das 20h.
Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno/RO, 05 de Setembro de 2025.

Cíntia Iara Ferrari Araújo de Lima
ORDENADORA DE DESPESA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 47098

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 99/2025 EM, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 8.987/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) Diária de Deslocamento, no valor unitário de R\$120,00 (Cento e vinte reais), ao servidor abaixo, para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Vilhena/RO onde estará realizando a manutenção do veículo público Fiat Toro, placa RSW1J61.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - ASSESSOR TECNICO
CPF. ***.804.282-**- 01 diária de alimentação no valor total de R\$120,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Vilhena/RO será às 05:00 horas do dia 11/09/2025 e dar-se-á por meio do veículo público, Fiat Toro, placa RSW1J61, com o retorno previsto para o mesmo dia às 17 horas.
Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 05 de Setembro de 2025.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 47013

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL MUNICIPAL Nº 003/2025

Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000) e o art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e dá outras providências. A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os munícipes que: CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012; CONSIDERANDO que, a cada quadrimestre, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais e das ações de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica marcada para o dia 30 de setembro de 2025, às 8h00min, audiência pública para a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior RDQA e Demonstrativo e Avaliação o Cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2025.
§ 1º A audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Pimenta Bueno.
§ 2º Ficam convidados todas as autoridades deste Município, bem como os munícipes em geral, para dar ciência do disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 36, § 5º da Lei Complementar nº 141/2012.
Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, 03 de setembro de 2025.

Marcilene Rodrigues da Silva Souza
Prefeita

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária de Saúde

Protocolo 47074

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2025 TESTE SELETIVO

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Jurandir de Oliveira Araújo no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Teste Seletivo nº 001/EDUCAÇÃO/2025 da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital de Homologação do Resultado final do certame, para entrega de documentação e assinatura de contrato para exercer as atribuições do cargo conforme abaixo:

- 1- Os candidatos abaixo deverão apresentar junto o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste/RO, no prazo de 72(setenta e duas) horas de segunda a sexta feira (exceto sábado e domingo) no horário das 07:00 as 12:00 das 14:00 as 17: 00 horas, improrrogável.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
9º	SIMONE SOARES DE FREITAS REIS	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA 40 HORAS
12º	MARIA DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SALA

ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
Prefeitura- Rua Sete de Setembro 2370, centro em Santa Luzia D Oeste/RO.

Os candidatos deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, nas seguintes condições

Cópias acompanhadas de original ou devidamente autenticadas
RG e CPF
Comprovante de escolaridade do curso exigido, devidamente registrado fornecido pela Instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
Comprovante de Inscrição e regularidade no Órgão/Conselho de Classe correspondente a formação profissional
Certidão de nascimento ou casamento
Se casado RG e CPF do conjugue
Certidão de Nascimento do filho menor, RG e CPF
Cartão de vacina (filho menor)
Título de Eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Cartão do PIS/PASEP ou declaração informando numero
Certificado de reservista
Comprovante de residência
Comprovante de conta corrente banco do Brasil

DECLARAÇÕES ORIGINAIS
Declaração de não acumulação de cargo público ou de acumulação legal devidamente assinada.
Certidão negativa do Tribunal de Contas
Certidão Cível
Certidão criminal
Certidão Justiça federal
Certidão negativa de débitos municipais
Declaração de possui ou não parentesco com membros do poder Executivo e legislativo
Declaração de Bens
Carteira de Trabalho
01 Foto 3x4
Exame Medico Admissional para avaliação de sua capacidade física e mental
Triagem sanguínea

O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo a Secretaria de Educação convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

O candidato contratado deverá dar início as suas atividades no dia da assinatura do Contrato, o não comparecimento para esse fim terá seu Contrato sem efeito.

Santa Luzia D'Oeste, 05 DE SETEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47045

Port.: 376/GP/2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D' Oeste/RO e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerado, a partir de **01/09/2025** a Sra. **RENATA APARECIDA VASCONCELOS**, portador do RG Nº 1258838 SESDC/RO e inscrito no CPF sob o nº. 023.XX5.XX2-37, matricula nº 3599 na função de Pedagogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município

de Santa Luzia D'Oeste/RO desde 04/06/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47049

Port.: 377/GP/2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D' Oeste/RO e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerada, a partir de **01/09/2025** a Sra. **KATIELE RODRIGUES FRAGA**, portador do RG Nº 1098089 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 007.XX9.XX2-33, matricula nº 1660 na função de Pedagogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO desde 20/03/2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47059

Port.: 378/GP/2025

"Dispõe sobre exoneração de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município de santa Luzia D' Oeste/RO e da outras providencias"

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 055/2010 demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- Fica Exonerada, a partir de **01/09/2025** a Sra. **CHARRIA MARTINS PEREIRA**, portador do RG Nº 962.519 SESDC/RO e inscrita no CPF sob o nº. 035.XX0.XX2-00, matricula nº 1528 na função de Pedagogo 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro de servidores do Município de Santa Luzia D'Oeste/RO desde 26/04/2023.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47063

Port.: 379/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR Comissão de acompanhamento referente a bens móveis inservível, antieconômico, ocioso e irrecuperável a serem leiloados pelo Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, composta pelos seguintes membros;

Derlei Cezar de Souza - Presidente
Lazaro Barbosa Santos - Secretário

Marcio de Souza Barros - membro

1. **Acompanhar todas as etapas do leilão**, desde a preparação até a finalização, garantindo a legalidade e transparência do processo.
2. **Verificar a regularidade da documentação** dos bens a serem leiloados.
3. **Analisar os valores estabelecidos** pela comissão de avaliação, considerando a cotação atual de mercado e demais critérios pertinentes, e emitir relatório fundamentado indicando concordância ou discordância em relação aos valores estipulados.
4. **Fiscalizar a atuação do leiloeiro oficial**, garantindo que ele cumpra o edital e as normas legais.
5. **Sugerir correções ou ajustes** em eventuais inconformidades identificadas no processo.
6. **Acompanhar a publicidade e a divulgação do leilão**, assegurando que os prazos e os meios de divulgação estejam adequados.
7. **Elaborar relatórios e atas** com registros das sessões e dos acontecimentos relevantes.
8. **Prestar contas ao gestor público (prefeito, secretaria ou setor responsável)** sobre a regularidade do leilão.
9. **Acompanhar o cumprimento dos prazos contratuais e legais** para entrega de bens e arrecadação de valores.
10. **Zelar pelo interesse público**, coibindo qualquer irregularidade, fraude ou favorecimento.
11. **Acompanhar o processo de transferência** dos veículos para os nomes dos arrematantes, assegurando o cumprimento integral de todos os termos estabelecidos no edital.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revoga a portaria 206/2025.

Palácio Catarino Cardoso, 02 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47065

Port.: 380/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, **Lei 14.133/2021** e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Saúde que tem por objetivo contratação de empresa para aquisição de material permanente para unidade em saúde neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação,

encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
 - II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
 - III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providencias adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
ANTONIO BENEDITO SOBRINHO-DO HOSPITAL MUNICIPAL
MARIA JOSE GOMES DA SILVA -DA UNIDADE BASICA DE SAUDE
GESTOR DE CONTRATO:
ALEXANDRE MATES TAVARES

Processo nº 258/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47067

Port.: 380/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, **Lei 14.133/2021** e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Educação que tem por objetivo contratação de empresa para aquisição de material permanente neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providencias adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
LETICIA COUTO DE JESUS ILIDIO
GESTOR DE CONTRATO:
LUSLARLENE UMBELINA DE SOUZA FIAMETT

Processo nº 258/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47069

Port.: 382/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Administração que tem por objetivo contratação de empresa para aquisição de material permanente neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;

- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
 - IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
 - V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
 - VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
 - VII - Certificar;
 - VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
 - IX - Orientar glosa em faturas;
 - X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
 - XI - Receber provisoriamente o objeto.
- Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
Gabriel Henrique de Oliveira Silva
GESTOR DE CONTRATO:
Janaina Gomes de Oliveira

Processo nº 258/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47071

Port.: 383/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas, Lei 14.133/2021 e demais disposições legais;

R E S O L V E

Art. 1º- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionado na função de **Fiscal de Execução e Gestor de Contrato**, da Secretaria Municipal de Assistência Social que tem por objetivo contratação de empresa para aquisição de material permanente neste Município de Santa Luzia D'Oeste - RO.

Os deveres atribuídos ao **Gestor** são:

- I - Indicar servidores para os serviços de fiscalização de contrato;
- II - Aceitar ou recusar preposto;
- III - Coordenar programas de qualificação de fiscais;
- IV - Instruir representações encaminhadas pela unidade responsável pela licitação;
- V - Orientar fiscais quanto a dúvidas na resolução de incidentes durante a execução do contrato;
- VI - Informar ao fiscal do prazo de encerramento de contratos;
- VII - Solicitar manifestação do fiscal e do setor que requisitou o objeto quanto a continuidade ou não do contrato;
- VIII - Conferir o registro próprio e avaliar providências adotadas pelo fiscal sempre que necessário; e
- IX - Ter a guarda dos documentos originais referentes a contratação, encaminhando para o arquivo ao fim dos trabalhos.

Atribuição do **Fiscal** são:

- I - Verificar o cumprimento das disposições, técnica e administrativas, em todos seus aspectos;
- II - Receber e dirimir as reclamações dos setores da Administração atingidos pela má qualidade de serviços e obras;
- III - Implantar instrumentos de controle para assegurar a órgão a qualidade dos serviços prestados, implantando, conforme o caso, formulários para sugestão/reclamação, pesquisas diretas de satisfação, urnas coletoras de

opinião e outros mecanismos que permitam aferir qualidade e satisfação;
IV - Orientar a contratada, por intermédio do preposto, sobre a correta execução do contrato; e pelo mesmo meio, levar ao seu conhecimento as situações temerárias, recomendando medidas e estabelecendo prazo de resolução;
V - Notificar a contratada, após exaurido o prazo previsto para entrega, acerca do atraso injustificado, fixando data-limite para o cumprimento da obrigação e sobre possível punição;
VI - Interditar provisoriamente obras ou suspender a prestação de serviços, comunicando ao gestor as razões do incidente e as providências adotadas;
VII - Certificar;
VIII - Representar ao gestor contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas a execução do contrato, mas acerca de circunstância de que tenha conhecimento em razão do ofício;
IX - Orientar glosa em faturas;
X - Aprovar, atestar e sinalizar para pagamento; e
XI - Receber provisoriamente o objeto.
Ambos são responsáveis em fazer a fiscalização e o acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações pelas partes envolvidas.

FISCAL DE CONTRATO:
Danielly Vitoria Chaves Martins
GESTOR DE CONTRATO:
Elvina Antunes de Oliveira Araujo

Processo nº 258/2025

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 02 DE SETEMBRO DE 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47073

Port.: 0384/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de serviços da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO
IONE AMARAL DA SILVA
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 de setembro de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47075

Port.: 0385/GP/2024

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de Alimentos perecível da Secretaria de Trabalho e Assistência Social;

ARSENILDA PEREIRA DO NASCIMENTO
IONE AMARAL DA SILVA
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 DE SETEMBRO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47077

Port.: 386/GP/2025

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar 102/2017, demais disposições legais;

RESOLVE

Art. 1º- NOMEAR a Sra. BERALDINA MARIA OLIVEIRA ROQUE, portador da Cédula de Identidade nº 508.456 SSP/RO e inscrito no CPF nº 641.0XX.XX2-87, ocupar o Cargo/função de Assessor Administrativo I, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 03 DE SETEMBRO de 2025.

JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO
Prefeito Municipal

Protocolo 47079

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003
MUNICÍPIO - SANTA LUZIA D'OESTE - RO

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00002, de 05 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	CPF/CNPJ	Termo Constatação e Intimação Fiscal (ITR)
EUNICE TEIXEIRA BRENDA	***.537.999.**	0043/00029/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Derlei Cezar de Souza	Matrícula: 000001150
Cargo: Fiscal Tributário / 285	Assinatura:

Data de afixação: 05/09/2025
Data de desafixação: 20/09/2025

Protocolo 47009

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Este Termo tem por objetivo RETIFICAR o descrito ID 24º - 1.0A3.8AA - EDITAL ID 25º - 1.0A3.8D1 - AVISO DE LICITAÇÃO, ID 26º - 1.0A7.1A7 - PUBLICAÇÃO, ID 26º - 1.0A7.1A7 - PUBLICAÇÃO, ID 27º - 1.0A7.F59 - PUBLICAÇÃO TCE, ID 28º - 1.0AF.957 - RETIFICAÇÃO, ID 29º - 1.0B2.A4C - PUBLICAÇÃO.

ONDE SE LÊ:
PREGÃO ELETRÔNICO 44/2025
Data: 15/09/2025
LEIA-SE:
PREGÃO ELETRÔNICO 30/2025
Data: 18/09/2025

Santa Luzia D'Oeste - Ro, 05 de setembro de 2025.
EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCL

Protocolo 47030

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 68/CPL/PMSFG/RO/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 828/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo nº 2781/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS: EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, REEMBOLSO, CANCELAMENTO E CHECK-IN DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, PARA VIABILIZAR O DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA, PARA PARTICIPAR DE SESSÃO ESPECIAL QUE ACONTECERÁ NO PLENÁRIO DO SENADO FEDERAL E CONCOMITANTEMENTE, TRATAR DE ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE PODER EXECUTIVO NOS DIAS 09 E 10 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO**, conforme demais informações contidas no documentos pertinentes ao processo, regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no memorando de abertura, e também descrito no plano anual de contratação da secretaria em pauta, teve **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme artigo 75 § II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **AMERICA VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ 17.872.428/0001-27, no valor total de R\$ 6.117,00 (seis mil, cento e dezessete reais)**.
Outras informações encontram-se disponíveis no site <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/>.

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 828/2025

Protocolo 47034

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00006, de 04 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
MAURO VARGAS	***.077.052-**	0020 /00032/2025
MARIA HELENA BARBOSA MUNIZ (ESPÓLIO DE)	***.622.909-**	0020 /00076/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS / 345	Assinatura:

Data de afixação: 04/09/2025
Data de desafixação: 19/09/2025

Protocolo 47036

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00010, de 04 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ALAOR JOSE DE CARVALHO	***.207.248-**	0020/00092/2025
ALAOR JOSE DE CARVALHO	***.207.248-**	0020/00093/2025
DEOCLECIO ANTONIO SEPP	***.305.392-**	0020/00107/2025
DEOCLECIO ANTONIO SEPP	***.305.392-**	0020/00108/2025
MENEGOL AGRO LTDA	04.383.380/0001-41	0020/00090/2025
MENEGOL AGRO LTDA	04.383.380/0001-41	0020/00091/2025
RAFAEL ALVES KLIPPEL	***.373.642-**	0020/00124/2025
RAFAEL ALVES KLIPPEL	***.373.642-**	0020/00125/2025
ROBERTO CARLOS DE SOUZA	***.491.452-**	0020/00119/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo: / 345	Assinatura:

Data de afixação: 04/09/2025
Data de desafixação: 19/09/2025

Protocolo 47037

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00014, de 04 de Setembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
CARLOS HENRIQUE MARINI	***.494.462-**	0020/00083/2025

JUBRAN FERREIRA GOIS	***.675.052-**	0020/00153/2025
LEANDRO ARRUDA MACKIEWICZ	***.040.422-**	0020/00154/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853

Cargo: / 345	Assinatura:
--------------	-------------

Data de afixação: 04/09/2025
Data de
desafixação: 19/09/2025

Protocolo 47038

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1 ° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE VALOR, QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE/RO E NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE - RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1896, Bairro Vista Alegre, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador-Presidente Senhor AMILTON ALVES DE SOUZA, residente e domiciliado, nesta cidade de Espigão do Oeste RO, e a Empresa Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 25.***.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, cidade de Barueri-SP, CEP 06454-000, neste ato representada por seu sócio- proprietário **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.***.861 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 221.***.808-57, residente na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, cidade de Campinas/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **Pregão Eletrônico Nº 02/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente desta Câmara Municipal, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo aditivo de VALOR é o acréscimo de 13% do valor original do contrato. Que corresponde o valor de **R\$ 14.134,57**; por meio de cartão magnético com fornecimento de combustíveis, manutenção veicular, reboque e socorro mecânico, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO;

DAS INALTERAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e disposições do **Contrato nº 09/2023** da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, permanecem inalteradas, devendo o contratante e contratada observar o seu fiel cumprimento.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do Oeste/RO, 04 de Setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EPIGÃO DO OESTE/RO
CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Contratada/Representante legal

SUÊNIO SILVA SANTOS
Procurador Geral da CMEO

Protocolo 47002

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 103/GP/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de recebimento de material de consumo, serviços e bens patrimoniais da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste/RO.

Art. 2º - A presente comissão será composta de 03 (três) servidores, sob a presidência do primeiro, a saber:

- Eliene Tamara Fehlberg de Arruda Santos;
- Endily Mariana Gregorio do Nascimento;
- Rosenilda Silva de Carvalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ulysses Guimarães, 05 de setembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente do Legislativo

Protocolo 47084

PORTARIA Nº 104/GP/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor **Rubnei Angelo Cabral Botelho** para exercer a função de **Fiscal de Contrato** no processo de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento eletrônico, por meio de cartões, sistema web ou similares, destinados ao controle e gestão de combustíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficando responsável pela fiscalização e acompanhamento do fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Ulysses Guimarães, 05 de setembro de 2025.

Aldair Leite Rodrigues
Presidente do Legislativo

Protocolo 47086

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO torna público o presente extrato de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Inscrição dos servidores Fabrícia Uchaki da Silva (Procuradora Jurídica), Thiago Henrique Rodrigues Adão (Agente de Contratação), Tamyres Brito Ferreira e Jhonatan Willian Botelho de Lima (Assistentes Administrativos) no Treinamento "Oficina Prática de Planejamento de Contratações Públicas - DFD, ETP e TR na prática: do preenchimento à aplicação nos editais", a ser realizado no período de 24 a 26 de setembro de 2025, em Ji-Paraná/RO.

Contratada: EducaGov Cursos e Tecnologia Ltda

CNPJ: 55.809.716/0001-26

Valor: R\$ 9.560,00 (nove mil e quinhentos e sessenta reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

Protocolo 47090

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé/RO torna público o presente extrato de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: Inscrição dos servidores Gilson da Silva Paulino (Secretário Legislativo), Deisy Daiane Pereira Fuentes Grando (Assistente Administrativo), Erik Vujanski (Assessor Parlamentar) e Jhonatan Willian Botelho Lima (Assistente Administrativo) no Treinamento "Emendas Impositivas no Orçamento Municipal: Direitos, Deveres e Prática", a ser realizado no período de 17 a 19 de setembro de 2025, em Cacoal/RO.

Contratada: R. P. de Souza Cursos

CNPJ: 28.303.312/0001-93

Valor: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

São Francisco do Guaporé/RO, 05 de setembro de 2025.

Protocolo 47091

